COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 13/2012

Ao pedido de licença do Prefeito Municipal para afastamento do cargo e ausentar-se do País, como representante do Município de Toledo, na Missão Técnica AMOP – Agronegócio EUA 2012, no período de 20 a 29 de outubro próximo, nos Estados Unidos da América.

RELATOR: Vereador **ADEMAR DORFSCHMIDT.**

1. RELATÓRIO

Encaminha Sua Excelência o Prefeito Municipal ofício solicitando autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País.

A Lei Orgânica do Município faculta-lhe, conforme disposto no § 1° do artigo 54, formalizar pedido com a finalidade anunciada, que é participar, como representante do Município de Toledo, na Missão Técnica AMOP – Agronegócio EUA 2012, no período de 20 a 29 de outubro próximo, nos Estados Unidos da América.

2. MÉRITO DO PEDIDO

Conforme Ofício n° 0499/2012-GAB, datado do último dia 1º, justifica o Senhor Prefeito o seu pedido, nos seguintes termos: ***OF. Nº 0499/2012-GAB*** *- Toledo, 1º de junho de 2012. Ementa: Solicita autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal: Em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Toledo, vimos solicitar a essa egrégia Casa de Leis a devida autorização para afastar-nos do cargo e ausentar-nos do País, com ônus para os cofres públicos municipais,* ***no período de 19 a 31 de outubro de 2012.*** *O objetivo deste afastamento é possibilitar a nossa participação, como representante do Município de Toledo, na Missão Técnica AMOP – Agronegócio EUA 2012, no período de 20 a 29 de outubro próximo, nos Estados Unidos da América. Tal participação, a convite do Governo do Estado do Paraná e da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme documentos anexos, tem por finalidade contribuir para fortalecer o desenvolvimento, a capacitação, o intercâmbio de tecnologia e conhecimentos na área de agronegócio e arranjos produtivos, a geração de contatos e negócios para a Associação dos Municípios e para os técnicos e respectivos dirigentes públicos, através do estímulo à discussão sobre o desenvolvimento integrado, institucional e com foco em iniciativas e experiências com possibilidades de apoio e melhoria do ambiente para as micro e pequenas empresas e empreendedores da região Oeste do Paraná. A viabilidade de nossa participação, como representante do Município, em tal evento está na obtenção de conhecimentos e no intercâmbio de experiências e propostas que possam nos auxiliar no desenvolvimento e na implementação, em âmbito local/regional, de ações relacionadas à área do agronegócio e arranjos produtivos. Aprovada a autorização, passaremos o exercício do cargo de Prefeito ao nosso substituto legal, nos termos do § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica. Considerando que a autorização de afastamento está sendo solicitada até o dia 31 de outubro de 2012, até mesmo em razão de eventual atraso de vôo, solicitamos, também, a esse Legislativo seja autorizado reassumirmos o cargo de Prefeito antes daquela data, caso seja possível retornar ao Município antes do dia 31 de outubro de 2012. Diante do exposto, aguardamos a manifestação favorável dos nobres Vereadores sobre a solicitação ora formulada e, na oportunidade, reiteramos-lhes os protestos de nosso respeito e apreço*.

3. VOTO DO RELATOR

Assim posto, entendemos justificadas e satisfeitas as exigências do Prefeito Municipal para a concessão do afastamento do exercício do cargo e a ausência temporária do território nacional, para cumprir importante missão de interesse da comunidade toledana.

À Comissão de Legislação e Redação compete pronunciar-se, nos termos da alínea “c” do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, sobre o mérito da concessão da licença.

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Plenário o anexo projeto de resolução, que autoriza o Prefeito do Município de Toledo a ausentar-se do País, para a finalidade indicada no pedido apresentado.

Desta forma, solicitamos que o Presidente desta Casa submeta, nos termos regimentais, a matéria à apreciação do douto Plenário, de modo que, obedecidas as regras gerais e regimentais, seja concedida a licença, consoante pedido apresentado e para a finalidade nele anunciada.

Satisfeitas estas etapas, o Prefeito passará o exercício do cargo de Prefeito ao substituto legal, em cumprimento ao § 3° do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012

ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR E PRESIDENTE

4. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação acompanha o Voto do Relator, que é pela apresentação do projeto de resolução que visa a autorizar o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País, a partir do período vespertino do dia 9 até o dia 20 de março de 2012, podendo o Prefeito reassumir o cargo antes daquela data, caso seja possível retornar ao Município antes do dia 20 de março de 2012.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012

EUDES DALLAGNOL

JOÃO MARTINS

LUÍS FRITZEN

PAULO DOS SANTOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2012

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para participar, como representante do Município, da Missão Técnica AMOP – Agronegócio EUA 2012, nos Estados Unidos da América.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução autoriza o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para participar, como representante do Município de Toledo, da Missão Técnica AMOP – Agronegócio EUA 2012, a ser desenvolvida nos Estados Unidos da América no período de 20 a 29 de outubro de 2012.

Art. 2° - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do País no período de 19 a 31 de outubro de 2012 para a finalidade do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - A participação, gerada de convite do Governo do Estado do Paraná e da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), objetiva a realização de missão de capacitação técnica e institucional na área de agronegócio e arranjos produtivos, fortalecendo o desenvolvimento, a capacitação, o intercâmbio de tecnologia e a geração de contatos e negócios nos associados da entidade municipal.

Art. 3° - O disposto nesta Resolução resultará:
I - em ônus para os cofres públicos municipais;
II - na transmissão do cargo ao substituto legal.

Parágrafo único - Poderá o Prefeito Municipal licenciado, acaso ocorrer seu retorno ao Município antes de 31 de outubro de 2012, reassumir o cargo, independentemente do prazo da licença a que se refere o **caput** do artigo 2º desta Resolução.

Art. 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012

ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR E PRESIDENTE

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EBA36800657739AA51C302027A695C0D **CODIGO DO DOCUMENTO:** 000733
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PR 013/2012
AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação